

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada

Cuiabá-MT, CEP 78048-902

- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23532.002007/2024-39

Interessado: Setor de Administração

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.065/2024

Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS: N/A

(Processo Administrativo n.º: 23532.002007/2024-39).

OBJETO: Equipamentos médico-hospitalares para atender a UTI NEO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: N/A

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155019

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso - HUJM-UFMT / EBSE^{RH}, sediada na **rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, CNPJ 15.126.437/0012-04, UG-155019, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de

dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Equipamentos médico-hospitalares para atender a UTI NEO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até *1 (um) dia útil*, sendo assegurado, na sequência, o prazo de *1 (um) dia útil* para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulc.hujm@ebserh.gov.br ou por escrito, à Unidade de Licitações e Contratos, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser

disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item ;*

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.9. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. *O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo *mínimo de 2 horas*, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16. *Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.*
- 8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.
- 8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe

o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *no mínimo 2 horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação

dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta*

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.24.8. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 7.775/2012.*

9.24.9. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.24.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.26.1. certidão negativa de feitos sobre *falência* expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

1. $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

2. $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

3. $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.26.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.26.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.26.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.26.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.3. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.27. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no **Termo de Referência**.

9.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.33.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da EBSEH.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.*

12.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:*

12.2.1. *a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

12.2.2. *a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. *convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

13.4.2. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de

preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. *As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem

como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh, no endereço

eletrônico www.gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 – Cuiabá – MT, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

16.10.2. **ANEXO II** – *Modelo de Ata de Registro de Preços*;

16.10.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta;

16.10.4. **ANEXO IV** – *Declaração de Inexistência de Impedimentos*.

Cuiabá, 29 de agosto de 2024
Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Benadilson Santa Rita Ferreira dos Santos, Chefe de Setor**, em 29/08/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41979355** e o código CRC **48D41C60**.

Referência: Processo nº 23532.002007/2024-39

SEI nº 41979355



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
JÚLIO MÜLLER

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23532.002007/2024-39

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A UTI NEO**, com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Universitário Júlio Muller, filial EBSERH - HUJM/EBSERH, localizado na Avenida Luis Philippe Pereira Leite, s/nº, bairro Alvorada, CEP. 78048-902 - Cuiabá/MT, conforme descrição, quantidades estimadas, exigências e demais condições expressas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.4. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.5. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.6. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.7. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.8. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2.023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.9. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.10. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.11. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.12. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.13. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

- 2.1.14. Norma Operacional-SEI nº nº 7/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.15. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;](#)
- 2.1.16. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;](#)
- 2.1.17. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)
- 2.1.18. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- 2.1.19. PARECER REFERENCIAL Nº 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - versão 01
- 2.1.20. Regulamento de Licitação e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH - 2.0;
- 2.1.21. Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG (dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
- 2.1.22. Demais legislações vigentes aplicáveis ao objeto (INMETRO, NBR e ABNT).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Instituição tem como atividade principal a assistência à saúde, referenciada como de média e alta complexidade; e, como atividades secundárias: a tele saúde; assistência obstétrica e neonatal; atenção psicossocial; concessão, manutenção e adaptação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPM); apoio diagnóstico e a consulta ambulatorial. As especialidades médicas existentes no HUJM são divididas em: cirúrgicas, que contemplam as especialidades bucomaxilofacial; cirurgia geral; ginecologia; urologia; oftalmologia; otorrinolaringologia; plástica e a torácica; em clínicas, compostas por cardiologia; HIV/AIDS; clínica geral; hansenologia; nefrologia; oncologia; pneumologia; e, pediatria clínica; em obstétricas, compreendendo obstetrícia cirúrgica e obstetrícia clínica. Existem também serviços de apoio ao diagnóstico e terapia no hospital, como análises clínicas e anatomia patológica/citologia.
- 3.2. A aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A UTI NEO** se faz necessária para atender a demanda dos diversos setores do HUJM, no que tange oferecer uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados por estas unidades, por meio da utilização de materiais de boa qualidade. No que diz respeito à aquisição destes materiais, visam possibilitar desenvolver as atividades com eficácia, rapidez e precisão, primando por um atendimento de qualidade ao público usuário da Instituição.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. Foram elencados **10 (dez)** itens descritos no presente Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Estes itens estão contemplados no PAC - Plano Anual de Aquisição e Contratações 2024 do HUJM/UFMT/EBSERH.
- 5.2. Abaixo, encontra-se o quadro, o qual permite a visualização da especificação e quantitativo total anual a ser licitado, conforme proposto no Estudo Técnico Preliminar (documento 39649016) e Estimativa de preços (processo 23532.002818/2024-30):

LISTA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS			
ITEM	CATMAT*	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
		INCUBADORA DE TRANSPORTE - Equipamento destinado a prover um ambiente fechado e controlado visando o aquecimento de pacientes neonatos através da circulação de ar aquecido na pele do paciente, com controle de temperatura, umidade e concentração de O2, em transporte. O equipamento deverá possuir as seguintes características: Câmara de isolamento com cúpula de parede dupla. Deve ser construída totalmente em acrílico transparente, de qualidade óptica, para proporcionar total visualização do paciente; Porta de acesso frontal deve ser com ampla abertura e duas portinholas do com guarnições de material atóxico; Porta de acesso lateral deve permitir a movimentação do leito do paciente, deslocando-o para fora quando das manobras de intubação e outras, com sistema de segurança que impeça a	

1	443212	queda do leito durante os procedimentos. Esta porta de acesso lateral deve ser do tipo "iris" para passagem de tubos; Todas as portas de acesso e a cúpula devem ser vedadas com guarnições de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; Todo o conjunto deve ser facilmente desmontável para limpeza e assepsia, inclusive a base superior; O sistema de circulação de ar deve propiciar a uniformização interna da temperatura e evitar o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento. O ar deve ser admitido para dentro da câmara e micro-filtrado através de filtro com nível de retenção de 5 µ; Aquecimento através de resistência, anti-pirolítica; Entrada de oxigênio que permita concentrações na faixa aproximada de 21% a 90%, com pré-aquecimento e umidificação; Dois suportes para cilindros de oxigênio/ar, com os respectivos cilindros cheios de O2 e Ar comprimido. Baixo nível de ruído (inferior a 60dBA) Iluminação auxiliar anti-ofuscante que permita a melhor visualização nos procedimentos com o recém nato e posicionamento adequado à inclinação da cúpula; Leito do paciente em material plástico, atóxico e resistente; Colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente, de material atóxico; Cintos de segurança do paciente devem ser macios, resistentes e de fácil ajuste; Sistema de umidificação; Instruções de uso mais importantes e tabela de concentrações de O2 devem estar claramente indicadas no corpo do aparelho; Permitir acoplamento opcional de Kit de prateleiras para monitores, respiradores e suporte de soro; Painel de Controle de fácil limpeza, que evite a penetração de líquidos e totalmente microprocessado; Sistema de auto-teste de todas as funções; Alarmes audiovisuais mínimos: falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta e baixa temperatura do ar e da pele, desconexão do sensor da pele, bem como indicação de condição de carga da bateria de 12 volts; Indicação da temperatura do ar e da temperatura de ajuste, Teclas de acréscimo e decréscimo da temperatura, com ajuste de 0,1°C, de forma pausada ou rápida, com bip e alerta para informação do procedimento de ajuste; Tecla inibidora de alarmes; Desligamento automático do aquecimento para temperatura superior ou igual a 39 C; Módulo de baterias com autonomia mínima de 4 (quatro), possuindo carregador automático que evite excesso de corrente durante a carga da bateria; A incubadora deve poder operar em bivolt automático ou 220V e com a própria bateria, o que deve ocorrer automaticamente quando desconectada da rede elétrica, ou ainda outra fonte de alimentação externa compatível (bateria do veículo de transporte); Carro de transporte com altura ajustável, estrutura em alumínio anodizado, com ajuste de altura em 3 (três) níveis, 4 (quatro) amortecedores pneumáticos e 4 (quatro) rodízios de banda larga, com freios. Deve possuir ainda dispositivo para rápido desengate da estrutura; Acessórios: Cabo de alimentação para 12 V DC para ligação em fonte externa; 01 (um) conjunto de baterias sobressalente; 01 (um) suporte de soro; 01 (um) cilindro de O2 e 01 (um) de Ar Comprimido, ambos cheios e com as respectivas válvulas reguladoras; 01 (um) kit prateleira; 02 (dois) sensores de temperatura; 02 (dois) sensores de pele;	02
		FOTOTERAPIA REFLETORA DE ALTA INTENSIDADE ("BILIBERÇO"): -Fototerapia microprocessada com avançada tecnologia de fonte de irradiação na faixa azul do espectro; - Necessário versão para transporte; - A luz emitida pelos Super LEDs não deve conter raios infravermelho e raios ultravioleta.	

2	449395	- Possui arco refletivo que devolve os raios excedentes ao paciente, aumentando a eficiência de tratamento; - Excelente visualização do paciente; - Colchão de elevada transparência e maciez, com recalque para posicionamento confortável e seguro do paciente. - Contém display alfanumérico com backlight, teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; - Tensão elétrica de alimentação: bivolt automático ou 220V; - Peso máximo sobre o leito: 7Kgs; - Fusível de Proteção - Fusível de Circulação Ar - Temperatura de atuação do termostato de segurança: 39graus - Irradiância - Com Arco Refletivo - Lâmpadas Brancas Luz do Dia: 12 +/- 2 µw/cm2.nm - Lâmpadas Azuis Especiais: 30 +/- 2 µw/cm2.nm - Irradiância - Sem Arco Refletivo - Lâmpadas Brancas Luz do Dia: 10+/-2µw/cm2.nm - Lâmpadas Azuis Especiais: 27 +/-2 µw/cm2.nm - Ruído: menor que 60dBA (ambiente 45dBA); - Condições ambientais: - Faixa de temperatura de operação: 18 a 28graus (ambiente) - Faixa de umidade de operação: 10 a 95% (não condensante) - Arco Refletivo: Elaborado com acrílico branco e internamente, revestido com película refletiva para redirecionar a luz periférica que normalmente seria perdida, proporcionando assim uma melhor eficácia no tratamento; - Colchão: em silicone totalmente transparente, proporcionando a passagem desejada dos raios de luz benéficos ao tratamento, distribuída em grande superfície corporal. Confeccionado em silicone, proporciona maior maciez ao recém-nascido; - Berço: construído em acrílico transparente, com trava, cantos arredondados, e totalmente removível. - Necessário sensor de temperatura de pele do paciente; - Sensor óptico (radiômetro) incluso; - A fototerapia deverá ter disponível 3(três) configurações de distribuição de lâmpadas: 3 Lâmpadas Azuis Especiais localizadas no centro e 4 Lâmpadas Brancas Luz do Dia distribuídas aos pares nas extremidades; 7 Lâmpadas Azuis Especiais; 7 Lâmpadas Brancas Luz do Dia. 12 meses de garantia	05
		FOTOTERAPIA A LED Aparelho para fototerapia através de super led's(mínimo 4 leds); com dimensões reduzidas da fonte de irradiação cerca de 11,5 x 23 x 5 cm (com variação máxima de mais ou menos 1cm); Com fonte de irradiação no espectro azul (460nm) a fim de atenuar os raios infravermelhos e ultravioletas sem a necessidade de filtros; que apresente a mesma irradiação tanto no centro quanto nas extremidades do Sistema de Fototerapia com Super Leds com Maior Radiância e Área Ampliada; Aparelho de fototerapia eletrônica microprocessada com área irradiada ampliada, abrangendo maior área corpórea; emissão de radiação no espectro azul da luz (450nm) de forma segura que não apresente componentes na faixa ultravioleta nem infravermelho; Deve permitir ajuste de intensidade da radiância, variando de 45 a 65µW/cm 2nm a 30cm do paciente, de forma a possibilitar o desmame; Radiômetro incorporado; baixo consumo energético; iluminação auxiliar com leds brancos; conexão com computador e impressora; display alfanumérico com múltiplas funções microprocessadas; Registro de tempo de tratamento, totalizador de horas de uso dos superleds, data e hora, memória de dados para emissão de relatórios. Montado sobre	

3	443120	pedestal com três rodízios; deve dispor de braço articulado que possibilite ajuste fino da inclinação. Duração média do superled 20.000 horas; baixo ruído -menor que 50dbA, em ambiente a 45 dbA; Dimensões do equipamento com pedestal: peso máximo de 10Kg; largura até 50cm; altura variável de 100 a 140cm; profundidade cerca de 50cm (variação de 10cm); Deve dispor de chave liga/desliga; alimentação compatível com 220 Volts; manual técnico de operação e manutenção em português e a focada; que forneça 20.000 horas de uso; baixo ruído de funcionamento (máximo 60dB); mínima elevação da temperatura do corpo do paciente (menor que 1,5 °C); Deve dispor de display alfanumérico com back light e teclado em membrana; deve possuir controle microprocessado que permita ajustar a irradiância proporcional emitida, a cada 10% (de 0 a 100%); Medir o tempo de tratamento e informar o tempo de uso da fonte emissora. Haste em chapa de aço com pintura pó eletrostático, que possibilite movimentos de rotação de 240° em torno do eixo, inclinação variável e ajuste da altura (altura máxima de 150cm e mínima de 105cm); Base sobre três rodízios, (que produzam mínimo ruído) sendo pelo menos dois com freios; dimensões da base de cerca de 55 x 67cm. Deve permitir a incorporação de sensor para medir a irradiância, através de tomada incorporada. Deve dispor de chave liga/desliga; alimentação bivolt automático ou 220V; manual técnico de operação e manutenção em português. bivolt ou 220V Garantia de 12 meses	30
		BERÇO AQUECIDO: Equipamento destinado ao tratamento amplo e seguro de pacientes recém nascidos, podendo ser utilizado em Unidades de Terapia Intensiva, salas de parto e berçários, possuindo as seguintes características: Módulo de Aquecimento Módulo de aquecimento com elemento aquecedor revestido em quartzo no módulo refletor de forma a gerar um calor homogêneo em toda a área do colchão; O módulo de aquecimento deve permitir o movimento lateral visando o posicionamento de equipamentos de raios-X, evitando assim a retirada do paciente; Leito Construído em material radiotransparente, permitindo o posicionamento de chassi ou cassete radiográfico sob o mesmo. Deve permitir o posicionamento do paciente nas posições horizontal, trendelemburg e próclive, utilizando sistema hidráulico ou similar. Deve possuir ainda sistema automático para variação de altura ; Deve haver fototerapia de alta intensidade acoplada ao equipamento; Deve possuir sistema de contenção do paciente que seja rebatível e com acionamento por apenas uma das mãos e de forma rápida. Este sistema deve ainda possuir aberturas de forma a facilitar o posicionamento dos tubos do circuito do ventilador, bem como sensores e outros acessórios; Deve possuir balança eletrônica incorporada ao leito com indicação de peso no painel de controle; Deve possuir ainda sistema automático para variação de altura ; variação aproximadamente de $\pm 12^\circ$ Estrutura Deve possuir conceito modular, de forma a permitir a incorporação de acessórios; Construído em aço, com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi; Quatro rodízios giratórios com diâmetro aproximado de 4" e sistema de freio em pelo menos 2 (duas) rodas; Instruções de uso e advertências no corpo do equipamento; Painel Frontal Totalmente microprocessado com alimentação: Bivolt ou 220 V / 60 Hz; Deve permitir o funcionamento nos modos manual e servo-controlado, bem como indicar o modo de operação selecionado; Deve possuir display numérico que permita fácil leitura da	

temperatura;
 Faixa de leitura de temperatura aproximada de 22,0 a 45 oC, com resolução de 0,1 0C;
 Ajuste de temperatura na faixa aproximada de 30,0 a 38,0 oC, com variação de 0,1 oC ou do nível de potência do elemento aquecedor com ajuste de 0 a 100% e variação de 10%. Os ajustes de temperatura ou potência devem apresentar "bip" de alerta;
 Deve permitir o controle do módulo de calor por sistema servo-controlado através do sensor de temperatura ligado à pele do paciente, permitindo também o funcionamento sem o sensor;
 A comutação entre os modos manual e servo-controlado deve ser automática;
 Deve possuir sistema auto-teste das funções e, no mínimo, os seguintes alarmes audiovisuais: falta de energia, falta ou desconexão do sensor, baixa e alta temperatura no modo servo-controlado e alta temperatura no modo manual, com interrupção automática de funcionamento visando a proteção do paciente. Sistema de advertência quando usado no modo manual para a verificação da temperatura do paciente de forma periódica;
 Deve possuir tecla inibidora de alarmes, com sinalização visual de som inibido;
 Deve possuir relógio Apgar com display numérico para indicação do tempo em minutos/segundos, bem como tecla para ajuste do tempo e início e interrupção da contagem quando necessário, permitindo a retenção do último valor ajustado. A contagem de tempo deve emitir sinal sonoro a cada minuto decorrido e alarme sonoro ao final da contagem;
 Acessórios:
 Suporte de soro, com o respectivo adaptador;
 Régua para conexão de gases medicinais e vácuo;
 Prateleira sob o leito;
 Prateleiras para suporte de equipamentos de monitoração, no mínimo de duas;
 Aspirador com vacuômetro e;
 Mangueiras para O2 e Ar comprimido;
 Máscara com cotovelo e tubo de 1,5 m;
 Sistema de iluminação auxiliar;
 pelo menos 1 (hum) sensores de temperatura da pele.
 Considerações:
 O Equipamento deve possuir registro na ANVISA e atender às normas NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-1-2 e NBR IEC 60.601-2-21
 Prazo de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data de instalação completa dos equipamentos e aceitação por parte do contratante.
 Declaração garantindo que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superior ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto;
 Declaração da licitante comprometendo-se com a obrigatoriedade de fornecimento dos manuais de operação de todos os equipamentos ofertados e, quando exigido na especificação técnica mínima, também os manuais de manutenção dos mesmos, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.
 Declaração de que prestará, durante o período de garantia, assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo. No caso da própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma apresentar declaração atestando tal fato.
 Declaração de que se compromete a ministrar cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, aos funcionários da contratante que irão operacionalizar o(s) equipamento(s). Assim como, outra Declaração de que se compromete a ministrar treinamentos técnicos de manutenção para 2 profissionais em cada OMS ou indicados pelo contratante, em período a ser agendado, sem ônus para o contratante.
 Obs: Os cursos serão realizados durante o período da garantia, no local da instalação do(s) equipamento(s), sem custo adicional para a contratante.
 Declaração de compromisso de up-grade de software e hardware, sem ônus para a contratante, por um período de 3

		(três) anos. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento;	
5	466174	RESSUCITADOR INFANTIL: RE ANIMADOR PULMONAR EM T ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme a fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Circuitode peças T; Pulmão teste em silicone livre de látex, mascara infantil. Deve acompanhar pedestal para transporte, com possibilidade de acrescentar cilindro de O2 e Ar. Dados Técnicos: Fluxo de Entrada de Gás: de 5 a 15 LPM Pressão Máxima: 70 cm H2O PIP: de 5 a 70 cm H2O PEEP: de 2 a 10 cm H2O Manômetro: -20 a 80 cm H2O Altura: 26 cm (30 cm versão mesa e 127 cm versão móvel) Largura: 20 cm (28 cm versão mesa e 38 cm versão móvel) Profundidade: 09 cm (25 cm versão mesa e 65 cm versão móvel) Peso: 1,7 kg (2,8 kg versão mesa e 15,5 kg versão móvel) Acessórios: • Mascaras de silicone; • Intermediários para conexões; • Blender; • Fluxômetro O2; • Mangueira de entrada de gás; • Tubo corrugado; • T de Ayre com válvula PEEP; • Pulmão de teste (látex free); • Cilindro de O2 e AR tipo E com ou sem válvula reguladora, fluxômetro e manômetro; • Extensão de O2 e AR de 1,5 m bivolt automático ou 220V	05
		INCUBADORA NEONATAL Elaborada em material plástico de engenharia para evitar oxidações que propiciem ambiente para proliferação de bactérias aumentando a vida útil do equipamento; parede dupla em acrílico transparente em toda superfície com cúpula ampla e ergonômica, rebatível com trava de segurança; acesso pelas portinholas bilateralmente para que se permita 2 (dois) profissionais, pelo menos, trabalhar ao mesmo tempo; com, no mínimo, 8 (oito) passa tubos nas laterais da cúpula (infusão, ventiladores, nebulizadores) e, no mínimo, 5 (cinco) portinholas com trava de acionamento simples e silencioso que podem ser equipadas com manga íris; acompanhar balança integrada ao leito, 1 (um) suporte para soro, 1 (uma) prateleira giratória esquerda para suporte de monitores para capacidade até 10 kg; com 1 (um) carro de suporte de altura fixa com 2 (duas) gavetas e 1 (um) gavetão para guarda de materiais; guarnições atóxicas removíveis para desinfecção;	

6	443216	leito do RN com sistema de inclinação próclive e trendelemburg com acionamento suave e contínuo externo à cúpula e que apresente deslizamento para facilitar atendimento do paciente; leito do RN com colchão removível, em espuma tipo visco elástico, com efeito memória e fabricado com materiais atóxicos e auto extingüíveis, com capa impermeável de fácil limpeza e desinfecção; material radiotransparente com gaveta para raios-X externa à cúpula minimizando o contato com o ambiente interno e com o paciente durante o procedimento; painel de controle microprocessado elevado que sintetiza todas as opções de ajuste e monitorização da temperatura do recém nascido, ampla visão dos parâmetros e alarmes pelo operador, estando o mesmo na posição ereta; parâmetros ajustáveis com servocontrole (microprocessado) da temperatura da pele e umidade contínua sem interrupção de tratamento no reabastecimento do reservatório fechado e autoclavável, acompanhados de sensor de temperatura auxiliar; alarmes sonoros inteligentes e crescentes, audiovisuais de segurança e circulação de ar bidirecional; alarmes áudio visuais para alta e baixa temperatura do ar e da pele, falta de sensor do ar, desconexão ou falha no sensor de pele, falha de fluxo de ar, nível baixo de água e falta de energia; base com rodízios com travas de segurança; alimentação: bivolt automático ou 220V/60 Hz; consumo Máximo: 500 W; dimensões (máxima): Altura: 147 cm x Largura: 96 cm x Profundidade: 51 cm; possuir registro definitivo na ANVISA	10
		VENTILADOR NEONATAL: Ventilador Pulmonar Microprocessado para uso desde pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; Possuir Turbina integrada ou compressor que gere o próprio ar comprimido; Possuir ajustes pré-programáveis para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Possuir sistema ciclado a tempo, volume e fluxo; Possuir sistema controlado a Fluxo e/ou Pressão; Possuir no mínimo as seguintes técnicas principais de ventilação: Volume Controlado (VC); Pressão Controlada (PC); Pressão de Suporte (PS); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada a Volume Controlado + Pressão de Suporte (SIMV(VC)+PS); Ventilação mandatória intermitente sincronizada a Pressão Controlada + Pressão de Suporte (SIMV(PC)+PS); Pressão de Suporte por Pressão Positiva Contínua nas Vias Respiratórias (PS/CPAP); HNFC(Terapia de alto fluxo de até 50L/min) Volume controlado com pressão regulada (PRVC); Ventilação não invasiva (VNI) PC e PS; Modalidade ventilatória que melhore o sincronismo entre o paciente e ventilador de maneira adaptativa (sendo obrigatoriamente algum dos modos: NAVA, PAV+, SmartCare, AMV, ASV – caso possua descartáveis entregar 10 unidades) Ventilação de Backup. Possuir tela principal colorida, em LCD ou similar, e com tamanho de no mínimo 12 polegadas com ajuste de inclinação; Possuir Modo de espera (Standby); Possuir sistema que exiba em tempo real na tela no mínimo as curvas de pressão, fluxo e volume, além de exibir também	

7

614168

as tendências e loops, permitindo a exibição simultânea de até 03 curvas;
Possuir sistema de Monitorização no mínimo dos parâmetros de Pressão Máxima das Vias Aéreas, Frequência Respiratória, Volume Corrente Expirado, Volume Minuto Expirado, Concentração de O₂, Relação I:E e Tempo Inspiratório;
Possuir Volume Corrente com faixa de ajuste de no mínimo 3 a 2000 ml;
Possuir PEEP máximo igual ou superior a 50 cmH₂O;
Possuir FiO₂ com faixa de ajuste de no mínimo 21 a 100%;
Possuir sistema que realize auto teste ao ligar o equipamento;
Possuir sistema que realize teste de vazamento, e de complacência do circuito de paciente com compensação automática;
Possuir sistema que registre as horas de uso do equipamento;
Possuir Blender eletrônico interno e Microprocessado;
Possuir sistema que seja alimentado por rede canalizada para O₂;
Possuir módulo de sistema expiratório ou válvula expiratória de fácil troca, permitindo que o equipamento esteja imediatamente apto para uso em outro paciente;
Possuir sensor de O₂ interno ao equipamento e não descartável (galvânico);
Possuir sensor de Fluxo interno ao equipamento e não descartável;

Possuir Válvula expiratória e sensor de fluxo distal protegido e interno ao equipamento totalmente autoclaváveis (caso não seja autoclaváveis entregar 400 unidades)
Possuir sistema parametrizável de alarme, áudio e visual, no mínimo dos parâmetros de volume corrente expirado, de pressão inspiratória de pico, frequência respiratória, e apneia;
Possuir sistema de alarme, áudio e visual, no mínimo para apneia, ventilador inoperante, desconexão, e pressão baixa ou ausência de alimentação de O₂ e/ou falha na turbina/compressor;
Permitir o uso de Nebulizador;
Possuir circuito de paciente autoclaváveis e de rápida montagem/desmontagem;
Possuir autonomia de energia mínima igual ou superior a 2 horas, com bateria interna com tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ou interna ao equipamento;
Tensão de Entrada bivolt automático ou 220V
Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
Possuir indicação para bateria com carga baixa;
Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-12;
O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;
Possuir no mínimo os seguintes acessórios:
01 unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com trava em no mínimo 02 rodas, com suporte articulado para apoio do circuito de paciente;
03 Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traquéias e conectores);
03 Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso infantil (com máscara, traquéias e conectores);
03 Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso neonatal (com máscara, traquéias e conectores);
01 KIT de Balão para testes;
03 Sensores de O₂, não descartáveis;
03 Sensores de Fluxo, não descartáveis para pacientes neonatais e 3 distais adultos;
03 Módulos ou válvulas expiratórias esterilizáveis (se existentes);
30 filtros bactericidas/umidificadores (se existentes);
10 drenos de válvula exalatória (se existentes);
10 copos coletores adultos adicionais autoclaváveis;
10 copos coletores infantis adicionais autoclaváveis;
01 kit de nebulização;
01 Conjunto de mangueiras para conexão de rosca aos gases medicinais, sendo uma com no mínimo 5 metros de extensão;
Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

Garantia de 36 meses incluindo as preventivas e

05

		treinamentos.	
8	377113	BILIRRUBINÔMETRO Medidor de icterícia, dimensões aproximadas largura 56 mm profundidade 45 mm altura 168 mm peso 203 g $\pm$ 10%. Com medidor de icterícia é possível identificar com precisão recém nascidos em risco, a Partir de 24 semanas de idade gestacional. Bateria número de medições (quando totalmente carregado) mínima interna 250, incluso adaptador ac bivolt automático ou 220V 50/60 hz,. Fonte de luz lâmpada de arco de xenônio pulsada. Autonomia da fonte de luz 150.000 medições. Sensores fotodiodos de silício. Transmissão de dados por portal usb ou csv.	02
9	468903	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL: Características Gerais: - Medição de SpO₂; - Frequência de pulso - Tela de onda pletismográfica; - Compatível com software de gestão de dados; - Indicador de Perfusão; - Tela LCD; - Alarme audiovisual; - Tabelas de tendência; - Grande capacidade de armazenamento; - Tecnologia para melhor performance Desenvolvido com tecnologia de ponta e parâmetros otimizados , o oxímetro de pulso portátil capaz de realizar uma medição sensível e confiável dos níveis de oxigenação no sangue mesmo sob difíceis condições de uso - Sensor de dedo de alta precisão Design para melhor obtenção de sinal . - Base Móvel Carregue em qualquer lugar em menos tempo e com maior proteção. - Suporte para beira de leito Adaptável a qualquer situação de uso. - Usabilidade O Design amigável facilita o manuseio do equipamento. - Gestão de Dados A compatibilidade com o software permite a gestão dos dados obtidos do paciente e visualização pelo PC. - Modo de operação: Contínuo; -Características: Display LCD e apresentação simultânea do valor de SpO₂, forma de onda pletismográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; Relógio; -Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto ou Pediátrico ou NEO - Neonatal; Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO₂ e Fp; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; -Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio; -Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis Sensibilidade: Baixa, Med, Alta; Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs; -Peso aproximado: 165g; -Modos de operação: Forma de onda; Numérico; -Indicadores: Sensor desconectado e solto; Status da bateria; Sinal fraco; Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); Memória insuficiente; Alarme desligado; Armazenamento de dados; Identificação do paciente; Tipo de paciente; SpO₂ - Faixa de Medida: 0 a 100%.	15

		- Faixa de alarme: 0 a 100%. - Resolução: 1%. - Exatidão ou precisão: 70 a 100%: $\pm 2\%$ (Adulto e Pediátrico), $\pm 3\%$ (Neonato). - Tempo de resposta: 1 segundo - Faixa de Medida: 25 a 300 bpm; - Faixa de alarme: 0 a 300 bpm; - Resolução: 1 bpm; - Exatidão ou precisão: ± 2 bpm; - Tempo de resposta: 1 segundo; Registro Anvisa 80629370004 Acessórios: 1 Sensor reutilizável SpO2 tipo clip Adulto e Neonatal; 1 Bolsa para transporte; 1 Base de mesa carregadora bivolt automático ou 220V/60hz; 1 Bateria interna recarregável; 1 Manual do usuário português. Garantia de 12 meses incluindo	
10	602272	EXTRATOR ELÉTRICO / ORDDENHADORA DE LEITE Extração dupla de leite materno; kit de extração inclui 5 funis de tamanho M (aproximadamente 24 mm), S (aproximadamente 21 mm), L (aproximadamente 27 mm), XL (aproximadamente 30 mm) e XXL (aproximadamente 36 mm), com proteção contra vasamentos e é equipado para extração dupla e simples. LCD display, Ajuste de vácuo, extração dupla de leite materno com a tecnologia. Material incluso: - Funil, conector, tampa do conector, biberão, tampa: Polipropileno - Membrana, tubo: Silicone - Tampão do tubo: Tereftalato de polibutileno - Funil, conector, tampa do conector, biberão, tampa, Polipropileno - Membrana, tubo: Silicone - Tampão do tubo: Tereftalato de polibutileno	02

5.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

5.4. O item é divisível, podendo ser parcelados, tendo em vista que técnica e economicamente é viável dividir cada solução, não haverá perda de escala e, ainda, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A execução dos serviços especializados deve se pautar pela premissa de que a Ebserh busca o desenvolvimento de capacidades sustentáveis, sendo fundamentais as etapas de transferência de conhecimento para garantir a sustentação das estratégias delineadas pela equipe dessa empresa pública.

6.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 5ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU).

6.3. Na condução dos trabalhos o tema da responsabilidade social e ambiental deve ser presente, tanto em função das disposições da Lei das Estatais quanto pela oportunidade de incorporação de diretrizes de sustentabilidade na Ebserh.

6.4. Na entrega dos bens adquiridos devem ser adotados critérios de sustentabilidade sempre que plausível, em respeito à Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações vigentes.

6.5. Na ocasião da realização de quaisquer manutenções em garantia, os resíduos gerados deverão atender uma logística reversa por parte da CONTRATADA, de maneira a atender a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

6.6. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, O Fornecedor deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível o Decreto nº 7.746/2012, para estabelecer critérios,

práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas aquisições realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.7. Poderá ser solicitado que a CONTRATADA apresente, caso seja fabricante, licença ambiental, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.8. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados.

6.9. Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 154481-1 e 15448-2.

6.10. Devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres bifenil-polibromados (PBDEs).

6.12. A comprovação do disposto nos itens 6.8 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, no que couber.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico Tradicional, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016 ([estatuto jurídico da empresa pública](#)), sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - disponível em: [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 - RLCE - Aprovado em 28/04/2022 — Ebserh \(www.gov.br\)](#).

7.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, inciso do Decreto nº 11.462/2023, considerando que as aquisições se enquadram pelo menos, no seu inciso I, II e V, pois possuem características de caráter continuado (necessidade de contratações frequentes/permanentes), necessidade de aquisições parceladas, e sem possibilidade de definição previamente do quantitativo.

7.3. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços com o HUJM.

7.4. Somado ao fato de que essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional do HUJM, inclusive no que se refere a logística de suprimento.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor, será de 1%.

7.7. Diante da incapacidade da aquisição pela modalidade acima requerida, haverá possibilidade de adesão à ata de registro de preços pelos seguintes motivos:

- I. Por utilizar-se de um processo licitatório já homologado, realizado por outro órgão da Administração Pública, cuja instrução processual e atos administrativos, se presumem, foram realizados de forma ampla e dentro dos princípios da legalidade, veracidade e legitimidade;
- II. Por cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que já fora realizado por outro órgão da Administração Pública;
- III. Por garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, ou seja, presume-se que foi assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes e que foi aceita a melhor oferta;
- IV. Por proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda deste HUJM.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.8. Todos itens não serão aplicada a restrição (tratamento diferenciado) nos casos expressamente previstos nos incisos II e III, do art. 49 da [Lei Complementar 123/2006](#):

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos

enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...] (grifo nosso)."

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	INTERVALO ENTRE OS LANCES	PARTICIPAÇÕES
		INCUBADORA DE TRANSPORTE - Equipamento destinado a prover um ambiente fechado e controlado visando o aquecimento de pacientes neonatos através da circulação de ar aquecido na pele do paciente, com controle de temperatura, umidade e concentração de O2, em transporte. O equipamento deverá possuir as seguintes características: Câmara de isolamento com cúpula de parede dupla. Deve ser construída totalmente em acrílico transparente, de qualidade óptica, para proporcionar total visualização do paciente; Porta de acesso frontal deve ser com ampla abertura e duas portinholas do com guarnições de material atóxico; Porta de acesso lateral deve permitir a movimentação do leito do paciente, deslocando-o para fora quando das manobras de intubação e outras, com sistema de segurança que impeça a queda do leito durante os procedimentos. Esta porta de acesso lateral deve ser do tipo "íris" para passagem de tubos; Todas as portas de acesso e a cúpula devem ser vedadas com guarnições de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; Todo o conjunto deve ser facilmente desmontável para limpeza e assepsia, inclusive a base superior; O sistema de circulação de ar deve propiciar a uniformização interna da temperatura e evitar o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento. O ar deve ser admitido para dentro da câmara e micro-filtrado através de filtro com nível de retenção de 5 µ; Aquecimento através de resistência, anti-pirolítica; Entrada de oxigênio que permita concentrações na faixa aproximada de 21% a 90%, com pré-aquecimento e umidificação; Dois suportes para cilindros de oxigênio/ar, com os respectivos cilindros cheios de O2 e Ar comprimido. Baixo nível de ruído (inferior a 60dBA) Iluminação auxiliar anti-ofuscante que permita a melhor visualização nos procedimentos com o recém nato e posicionamento adequado à inclinação da cúpula; Leito do paciente em material plástico, atóxico e resistente; Colchão de espuma de densidade				

1	443212	adequada ao conforto do paciente, de material atóxico; Cintos de segurança do paciente devem ser macios, resistentes e de fácil ajuste; Sistema de umidificação; Instruções de uso mais importantes e tabela de concentrações de O2 devem estar claramente indicadas no corpo do aparelho; Permitir acoplamento opcional de Kit de prateleiras para monitores, respiradores e suporte de soro; Painel de Controle de fácil limpeza, que evite a penetração de líquidos e totalmente microprocessado; Sistema de auto-teste de todas as funções; Alarmes audiovisuais mínimos: falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta e baixa temperatura do ar e da pele, desconexão do sensor da pele, bem como indicação de condição de carga da bateria de 12 volts; Indicação da temperatura do ar e da temperatura de ajuste, Teclas de acréscimo e decréscimo da temperatura, com ajuste de 0,1°C, de forma pausada ou rápida, com bip e alerta para informação do procedimento de ajuste; Tecla inibidora de alarmes; Desligamento automático do aquecimento para temperatura superior ou igual a 39 C; Módulo de baterias com autonomia mínima de 4 (quatro), possuindo carregador automático que evite excesso de corrente durante a carga da bateria; A incubadora deve poder operar em bivolt automático ou 220V / 60 Hz e com a própria bateria, o que deve ocorrer automaticamente quando desconectada da rede elétrica, ou ainda outra fonte de alimentação externa compatível (bateria do veículo de transporte); Carro de transporte com altura ajustável, estrutura em alumínio anodizado, com ajuste de altura em 3 (três) níveis, 4 (quatro) amortecedores pneumáticos e 4 (quatro) rodízios de banda larga, com freios. Deve possuir ainda dispositivo para rápido desengate da estrutura; Acessórios: Cabo de alimentação para 12 V DC para ligação em fonte externa; 01 (um) conjunto de baterias sobressalente; 01 (um) suporte de soro; 01 (um) cilindro de O2 e 01 (um) de Ar Comprimido, ambos cheios e com as respectivas válvulas reguladoras; 01 (um) kit prateleira; 02 (dois) sensores de temperatura; 02 (dois) sensores de pele;	UN	02	1%	Ampla
		FOTOTERAPIA REFLETORA DE ALTA INTENSIDADE ("BILIBERÇO"): -Fototerapia microprocessada com avançada tecnologia de fonte de irradiação na faixa azul do espectro; - Necessário versão para transporte;				

2	449395	- A luz emitida pelos Super LEDs não deve conter raios infravermelho e raios ultravioleta. - Possui arco refletivo que devolve os raios excedentes ao paciente, aumentando a eficiência de tratamento; - Excelente visualização do paciente; - Colchão de elevada transparência e maciez, com recalque para posicionamento confortável e seguro do paciente. - Contém display alfanumérico com backlight, teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; - Tensão elétrica de alimentação: bivolt automático ou 220V; - Peso máximo sobre o leito: 7Kgs; - Fusível de Proteção - Fusível de Circulação Ar - Temperatura de atuação do termostato de segurança: 39graus - Irradiância - Com Arco Refletivo - Lâmpadas Brancas Luz do Dia: 12 +/- 2 $\mu\text{w}/\text{cm}^2.\text{nm}$ - Lâmpadas Azuis Especiais: 30 +/- 2 $\mu\text{w}/\text{cm}^2.\text{nm}$ - Irradiância - Sem Arco Refletivo - Lâmpadas Brancas Luz do Dia: 10 +/- 2 $\mu\text{w}/\text{cm}^2.\text{nm}$ - Lâmpadas Azuis Especiais: 27 +/- 2 $\mu\text{w}/\text{cm}^2.\text{nm}$ - Ruído: menor que 60dBA (ambiente 45dBA); - Condições ambientais: - Faixa de temperatura de operação: 18 a 28graus (ambiente) - Faixa de umidade de operação: 10 a 95% (não condensante) - Arco Refletivo: Elaborado com acrílico branco e internamente, revestido com película refletiva para redirecionar a luz periférica que normalmente seria perdida, proporcionando assim uma melhor eficácia no tratamento; - Colchão: em silicone totalmente transparente, proporcionando a passagem desejada dos raios de luz benéficos ao tratamento, distribuída em grande superfície corporal. Confeccionado em silicone, proporciona maior maciez ao recém-nascido; - Berço: construído em acrílico transparente, com trava, cantos arredondados, e totalmente removível. - Necessário sensor de temperatura de pele do paciente; - Sensor óptico (radiômetro) incluso; - A fototerapia deverá ter disponível 3(três) configurações de distribuição de lâmpadas: 3 Lâmpadas Azuis Especiais localizadas no centro e 4 Lâmpadas Brancas Luz do Dia distribuídas aos pares nas extremidades; 7 Lâmpadas Azuis Especiais; 7 Lâmpadas Brancas Luz do Dia. 12 meses de garantia	UN	05	1%	AMPLA
		FOTOTERAPIA A LED Aparelho para fototerapia através de				

		super led's(mínimo 4 leds); com dimensões reduzidas da fonte de irradiação cerca de 11,5 x 23 x 5 cm (com variação máxima de mais ou menos 1cm); Com fonte de irradiação no espectro azul (460nm) a fim de atenuar os raios infravermelhos e ultravioletas sem a necessidade de filtros; que apresente a mesma irradiação tanto no centro quanto nas extremidades do Sistema de Fototerapia com Super Leds com Maior Radiância e Área Ampliada; Aparelho de fototerapia eletrônica microprocessada com área irradiada ampliada, abrangendo maior área corpórea; emissão de radiação no espectro azul da luz (450nm) de forma segura que não apresente componentes na faixa ultravioleta nem infravermelho; Deve permitir ajuste de intensidade da radiância, variando de 45 a 65µW/cm 2nm a 30cm do paciente, de forma a possibilitar o desmame; Radiômetro incorporado; baixo consumo energético; iluminação auxiliar com leds brancos; conexão com computador e impressora; display alfanumérico com múltiplas funções microprocessadas; Registro de tempo de tratamento, totalizador de horas de uso dos superleds, data e hora, memória de dados para emissão de relatórios. Montado sobre pedestal com três rodízios; deve dispor de braço articulado que possibilite ajuste fino da inclinação. Duração média do superled 20.000 horas; baixo ruído -menor que 50dbA, em ambiente a 45 dbA; Dimensões do equipamento com pedestal: peso máximo de 10Kg; largura até 50cm; altura variável de 100 a 140cm; profundidade cerca de 50cm (variação de 10cm); Deve dispor de chave liga/desliga; alimentação compatível com 220 Volts; manual técnico de operação e manutenção em português e a focada; que forneça 20.000 horas de uso; baixo ruído de funcionamento (máximo 60dB); mínima elevação da temperatura do corpo do paciente (menor que 1,5 °C); Deve dispor de display alfanumérico com back light e teclado em membrana; deve possuir controle microprocessado que permita ajustar a irradiação proporcional emitida, a cada 10% (de 0 a 100%); Medir o tempo de tratamento e informar o tempo de uso da fonte emissora. Haste em chapa de aço com pintura pó eletrostático, que possibilite movimentos de rotação de 240° em torno do eixo, inclinação variável e ajuste da altura (altura máxima de 150cm e mínima de 105cm; Base sobre três rodízios, (que produzam mínimo ruído) sendo pelo menos dois com freios; dimensões da base de cerca de 55 x 67cm. Deve				
3	443120	UN	30	1%	AMPLA	

		permitir a incorporação de sensor para medir a irradiância, através de tomada incorporada. Deve dispor de chave liga/desliga; alimentação bivolt automático ou 220V; manual técnico de operação e manutenção em português. bivolt ou 220V Garantia de 12 meses				
		BERÇO AQUECIDO: Equipamento destinado ao tratamento amplo e seguro de pacientes recém nascidos, podendo ser utilizado em Unidades de Terapia Intensiva, salas de parto e berçários, possuindo as seguintes características: Módulo de Aquecimento Módulo de aquecimento com elemento aquecedor revestido em quartzo no módulo refletor de forma a gerar um calor homogêneo em toda a área do colchão; O módulo de aquecimento deve permitir o movimento lateral visando o posicionamento de equipamentos de raios-X, evitando assim a retirada do paciente; Leito Construído em material radiotransparente, permitindo o posicionamento de chassi ou cassete radiográfico sob o mesmo. Deve permitir o posicionamento do paciente nas posições horizontal, trendelemburg e próclive, utilizando sistema hidráulico ou similar. Deve possuir ainda sistema automático para variação de altura ; Deve haver fototerapia de alta intensidade acoplada ao equipamento; Deve possuir sistema de contenção do paciente que seja rebatível e com acionamento por apenas uma das mãos e de forma rápida. Este sistema deve ainda possuir aberturas de forma a facilitar o posicionamento dos tubos do circuito do ventilador, bem como sensores e outros acessórios; Deve possuir balança eletrônica incorporada ao leito com indicação de peso no painel de controle; Deve possuir ainda sistema automático para variação de altura ; variação aproximadamente de $\pm 12^\circ$ Estrutura Deve possuir conceito modular, de forma a permitir a incorporação de acessórios; Construído em aço, com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi; Quatro rodízios giratórios com diâmetro aproximado de 4" e sistema de freio em pelo menos 2 (duas) rodas; Instruções de uso e advertências no corpo do equipamento; Painel Frontal Totalmente microprocessado com alimentação: Bivolt ou 220 V / 60 Hz; Deve permitir o funcionamento nos modos manual e servo-controlado, bem como indicar o modo de operação selecionado; Deve possuir display numérico que permita fácil leitura da temperatura; Faixa de leitura de temperatura				

4	443177	aproximada de 22,0 a 45 oC, com resolução de 0,1 0C; Ajuste de temperatura na faixa aproximada de 30,0 a 38,0 oC, com variação de 0,1 oC ou do nível de potência do elemento aquecedor com ajuste de 0 a 100% e variação de 10%. Os ajustes de temperatura ou potência devem apresentar "bip" de alerta; Deve permitir o controle do módulo de calor por sistema servo-controlado através do sensor de temperatura ligado à pele do paciente, permitindo também o funcionamento sem o sensor; A comutação entre os modos manual e servo-controlado deve ser automática; Deve possuir sistema auto-teste das funções e, no mínimo, os seguintes alarmes audiovisuais: falta de energia, falta ou desconexão do sensor, baixa e alta temperatura no modo servo-controlado e alta temperatura no modo manual, com interrupção automática de funcionamento visando a proteção do paciente. Sistema de advertência quando usado no modo manual para a verificação da temperatura do paciente de forma periódica; Deve possuir tecla inibidora de alarmes, com sinalização visual de som inibido; Deve possuir relógio Apgar com display numérico para indicação do tempo em minutos/segundos, bem como tecla para ajuste do tempo e início e interrupção da contagem quando necessário, permitindo a retenção do último valor ajustado. A contagem de tempo deve emitir sinal sonoro a cada minuto decorrido e alarme sonoro ao final da contagem; Acessórios: Suporte de soro, com o respectivo adaptador; Régua para conexão de gases medicinais e vácuo; Prateleira sob o leito; Prateleiras para suporte de equipamentos de monitoração, no mínimo de duas; Aspirador com vacuômetro e; Mangueiras para O2 e Ar comprimido; Máscara com cotovelo e tubo de 1,5 m; Sistema de iluminação auxiliar; pelo menos 1(hum) sensor de temperatura da pele. Considerações: O Equipamento deve possuir registro na ANVISA e atender às normas NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-1-2 e NBR IEC 60.601-2-21 Prazo de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data de instalação completa dos equipamentos e aceitação por parte do contratante. Declaração garantindo que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superior ao modelo ofertado, em caso de	10	1%	AMPLA
---	--------	---	----	----	-------

		descontinuidade de fabricação do modelo proposto; Declaração da licitante comprometendo-se com a obrigatoriedade de fornecimento dos manuais de operação de todos os equipamentos ofertados e, quando exigido na especificação técnica mínima, também os manuais de manutenção dos mesmos, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso. Declaração de que prestará, durante o período de garantia, assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo. No caso das própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma apresentar declaração atestando tal fato. Declaração de que se compromete a ministrar cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, aos funcionários da contratante que irão operacionalizar o(s) equipamento(s). Assim como, outra Declaração de que se compromete a ministrar treinamentos técnicos de manutenção para 2 profissionais em cada OMS ou indicados pelo contratante, em período a ser agendado, sem ônus para o contratante. Obs: Os cursos serão realizados durante o período da garantia, no local da instalação do(s) equipamento(s), sem custo adicional para a contratante. Declaração de compromisso de upgrade de software e hardware, sem ônus para a contratante, por um período de 3 (três) anos. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento;				
5	466174	RESSUCITADOR INFANTIL: RE ANIMADOR PULMONAR EM T ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar as controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme a fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Circuitode peças T; Pulmão teste em silicone livre de látex, mascara infantil. Deve acompanhar pedestal para transporte, com possibilidade de acrescentar cilindro de O2 e Ar.	IIII	5	10%	AMDI A
Dados						

	400174	Técnicos: Fluxo de Entrada de Gás: de 5 a 15 LPM Pressão Máxima: 70 cm H2O PIP: de 5 a 70 cm H2O PEEP: de 2 a 10 cm H2O Manômetro: -20 a 80 cm H2O Altura: 26 cm (30 cm versão mesa e 127 cm versão móvel) Largura: 20 cm (28 cm versão mesa e 38 cm versão móvel) Profundidade: 09 cm (25 cm versão mesa e 65 cm versão móvel) Peso: 1,7 kg (2,8 kg versão mesa e 15,5 kg versão móvel) Acessórios: • Mascaras de silicone; • Intermediários para conexões; • Blender; • Fluxômetro O2; • Mangueira de entrada de gás; • Tubo corrugado; • T de Ayre com válvula PEEP; • Pulmão de teste (látex free); • Cilindro de O2 e AR tipo E com ou sem válvula reguladora, fluxômetro e manômetro; • Extensão de O2 e AR de 1,5 m bivolt automático ou 220V	UN		1/0	AMPLA
6	443216	INCUBADORA NEONATAL Elaborada em material plástico de engenharia para evitar oxidações que propiciem ambiente para proliferação de bactérias aumentando a vida útil do equipamento; parede dupla em acrílico transparente em toda superfície com cúpula ampla e ergonômica, rebatível com trava de segurança; acesso pelas portinholas bilateralmente para que se permita 2 (dois) profissionais, pelo menos, trabalhar ao mesmo tempo; com, no mínimo, 8 (oito) passa tubos nas laterais da cúpula (infusão, ventiladores, nebulizadores) e, no mínimo, 5 (cinco) portinholas com trava de acionamento simples e silencioso que podem ser equipadas com manga íris; acompanhar balança integrada ao leito, 1 (um) suporte para soro, 1 (uma) prateleira giratória esquerda para suporte de monitores para capacidade até 10 kg; com 1 (um) carro de suporte de altura fixa com 2 (duas) gavetas e 1 (um) gavetão para guarda de materiais; guarnições atóxicas removíveis para desinfecção; leito do RN com sistema de inclinação próclive e trendelemburg com acionamento suave e contínuo externo à cúpula e que apresente deslizamento para facilitar atendimento do paciente; leito do RN com colchão removível, em espuma tipo visco elástico, com efeito memória e fabricado com materiais atóxicos e auto extingüíveis, com capa impermeável de fácil limpeza e desinfecção; material radiotransparente com gaveta para raios-X externa à cúpula minimizando o contato com o ambiente interno e com o paciente durante o procedimento; painel de controle microprocessado elevado que sintetiza todas as opções de ajuste e	UN	15	1%	AMPLA

	monitorização da temperatura do recém nascido, ampla visão dos parâmetros e alarmes pelo operador, estando o mesmo na posição eretra; parâmetros ajustáveis com servocontrole (microprocessado) da temperatura da pele e umidade contínua sem interrupção de tratamento no reabastecimento do reservatório fechado e autoclavável, acompanhados de sensor de temperatura auxiliar; alarmes sonoros inteligentes e crescentes, audiovisuais de segurança e circulação de ar bidirecional; alarmes áudio visuais para alta e baixa temperatura do ar e da pele, falta de sensor do ar, desconexão ou falha no sensor de pele, falha de fluxo de ar, nível baixo de água e falta de energia; base com rodízios com travas de segurança; alimentação: bivolt automático ou 220V/60 Hz; consumo Máximo: 500 W; dimensões (máxima): Altura: 147 cm x Largura: 96 cm x Profundidade: 51 cm; possuir registro definitivo na ANVISA				
	VENTILADOR NEONATAL: Ventilador Pulmonar Microprocessado para uso desde pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; Possuir Turbina integrada ou compressor que gere o próprio ar comprimido; Possuir ajustes pré-programáveis para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Possuir sistema ciclado a tempo, volume e fluxo; Possuir sistema controlado a Fluxo e/ou Pressão; Possuir no mínimo as seguintes técnicas principais de ventilação: Volume Controlado (VC); Pressão Controlada (PC); Pressão de Suporte (PS); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada a Volume Controlado + Pressão de Suporte (SIMV(VC)+PS); Ventilação mandatória intermitente sincronizada a Pressão Controlada + Pressão de Suporte (SIMV(PC)+PS); Pressão de Suporte por Pressão Positiva Contínua nas Vias Respiratórias (PS/CPAP); HNFC(Terapia de alto fluxo de até 50L/min) Volume controlado com pressão regulada (PRVC); Ventilação não invasiva (VNI) PC e PS; Modalidade ventilatória que melhore o sincronismo entre o paciente e				

		ventilador de maneira adaptativa (sendo obrigatoriamente algum dos modos: NAVA, PAV+, SmartCare, AMV, ASV – caso possua descartáveis entregar 10 unidades) Ventilação de Backup. Possuir tela principal colorida, em LCD ou similar, e com tamanho de no mínimo 12 polegadas com ajuste de inclinação; Possuir Modo de espera (Standby); Possuir sistema que exiba em tempo real na tela no mínimo as curvas de pressão, fluxo e volume, além de exibir também as tendências e loops, permitindo a exibição simultânea de até 03 curvas; Possuir sistema de Monitorização no mínimo dos parâmetros de Pressão Máxima das Vias Aéreas, Frequência Respiratória, Volume Corrente Expirado, Volume Minuto Expirado, Concentração de O2, Relação I:E e Tempo Inspiratório; Possuir Volume Corrente com faixa de ajuste de no mínimo 3 a 2000 ml; Possuir PEEP máximo igual ou superior a 50 cmH2O; Possuir FiO2 com faixa de ajuste de no mínimo 21 a 100%; Possuir sistema que realize auto teste ao ligar o equipamento; Possuir sistema que realize teste de vazamento, e de complacência do circuito de paciente com compensação automática; Possuir sistema que registre as horas de uso do equipamento; Possuir Blender eletrônico interno e Microprocessado; Possuir sistema que seja alimentado por rede canalizada para O2; Possuir módulo de sistema expiratório ou válvula expiratória de fácil troca, permitindo que o equipamento esteja imediatamente apto para uso em outro paciente; Possuir sensor de O2 interno ao equipamento e não descartável (galvânico); Possuir sensor de Fluxo interno ao equipamento e não descartável; Possuir Valvula expiratória e sensor de fluxo distal protegido e interno ao equipamento totalmente autoclaváveis (caso não seja autoclaváveis entregar 400 unidades) Possuir sistema parametrizável de alarme, áudio e visual, no mínimo dos parâmetros de volume corrente expirado, de pressão inspiratória de pico, frequência respiratória, e apneia; Possuir sistema de alarme, áudio e visual, no mínimo para apneia, ventilador inoperante, desconexão, e pressão baixa ou ausência de alimentação de O2 e/ou falha na turbina/ compressor; Permitir o uso de Nebulizador; Possuir circuito de paciente autoclaváveis e de rápida montagem/desmontagem; Possuir autonomia de energia mínima igual ou superior a 2 horas, com bateria interna com tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ou interna ao equipamento; Tensão de Entrada bivolt automático ou 220V				
7	614168	UN	05	1%	AMPLA	

		Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Possuir indicação para bateria com carga baixa; Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-12; O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 01 unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com trava em no mínimo 02 rodas, com suporte articulado para apoio do circuito de paciente; 03 Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traquéias e conectores); 03 Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso infantil (com máscara, traquéias e conectores); 03 Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso neonatal (com máscara, traquéias e conectores); 01 KIT de Balão para testes; 03 Sensores de O2, não descartáveis; 03 Sensores de Fluxo, não descartáveis para pacientes neonatais e 3 distais adultos; 03 Módulos ou válvulas expiratórias esterilizáveis (se existentes); 30 filtros bactericidas/umidificadores (se existentes); 10 drenos de válvula exalatória (se existentes); 10 copos coletores adultos adicionais autoclaváveis; 10 copos coletores infantis adicionais autoclaváveis; 01 kit de nebulização; 01 Conjunto de mangueiras para conexão de rosca aos gases medicinais, sendo uma com no mínimo 5 metros de extensão; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Garantia de 36 meses incluindo as preventivas e treinamentos.				
8	377113	BILIRRUBINÔMETRO Medidor de icterícia, dimensões aproximadas largura 56 mm profundidade 45 mm altura 168 mm peso 203 g ± 10%. Com medidor de icterícia é possível identificar com precisão recém nascidos em risco, a Partir de 24 semanas de idade gestacional. Bateria número de medições (quando totalmente carregado) mínima interna 250, incluso adaptador ac bivolt automático ou 220V, 50/60 hz,. Fonte de luz lâmpada de arco de xenônio pulsada. Autonomia da fonte de luz 150.000 medições. Sensores fotodiodos de silício. Transmissão de dados por portal usb ou csv.	UN	02	1%	AMPLA
		OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL: Características Gerais:				

9	468903	- Medição de SpO2; - Frequência de pulso - Tela de onda pletismográfica; - Compatível com software de gestão de dados; - Indicador de Perfusão; - Tela LCD; - Alarme audiovisual; - Tabelas de tendência; - Grande capacidade de armazenamento; - Tecnologia para melhor performance Desenvolvido com tecnologia de ponta e parâmetros otimizados , o oxímetro de pulso portátil capaz de realizar uma medição sensível e confiável dos níveis de oxigenação no sangue mesmo sob difíceis condições de uso - Sensor de dedo de alta precisão Design para melhor obtenção de sinal - Base Móvel Carregue em qualquer lugar em menos tempo e com maior proteção. - Suporte para beira de leito Adaptável a qualquer situação de uso. - Usabilidade O Design amigável facilita o manuseio do equipamento. - Gestão de Dados A compatibilidade com o softwares permitem a gestão dos dados obtidos do paciente e visualização pelo PC. - Modo de operação: Contínuo; -Características: Display LCD e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda pletismográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; Relógio; -Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto ou Pediátrico ou NEO - Neonatal; Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; -Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio; -Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis Sensibilidade: Baixa, Med, Alta; Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs; -Peso aproximado: 165g; -Modos de operação: Forma de onda; Numérico; -Indicadores: Sensor desconectado e solto; Status da bateria; Sinal fraco; Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); Memória insuficiente; Alarme desligado; Armazenamento de dados; Identificação do paciente; Tipo de paciente; SpO2	UN	15	1%	AMPLA
---	--------	---	----	----	----	-------

		- Faixa de Medida: 0 a 100%. - Faixa de alarme: 0 a 100%. - Resolução: 1%. - Exatidão ou precisão: 70 a 100%: $\pm 2\%$ (Adulto e Pediátrico), $\pm 3\%$ (Neonato). - Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) - Faixa de Medida: 25 a 300 bpm; - Faixa de alarme: 0 a 300 bpm; - Resolução: 1 bpm; - Exatidão ou precisão: ± 2 bpm; - Tempo de resposta: 1 segundo; Registro Anvisa 80629370004 Acessórios: 1 Sensor reutilizável SpO2 tipo clip Adulto e Neonatal; 1 Bolsa para transporte; 1 Base de mesa carregadora bivolt automático 100 a 240Vac 50/60hz; 1 Bateria interna recarregável; 1 Manual do usuário português.				
10	602272	EXTRATOR ELÉTRICO / ORDDENHADORA DE LEITE Extração dupla de leite materno; kit de extração inclui 5 funis de tamanho M (aproximadamente 24 mm), S (aproximadamente 21 mm), L (aproximadamente 27 mm), XL (aproximadamente 30 mm) e XXL (aproximadamente 36 mm), com proteção contra vazamentos e é equipado para extração dupla e simples. LCD display, Ajuste de vácuo, extração dupla de leite materno com a tecnologia. Material incluso: - Funil, conector, tampa do conector, biberão, tampa: Polipropileno - Membrana, tubo: Silicone - Tampão do tubo: Tereftalato de polibutileno - Funil, conector, tampa do conector, biberão, tampa, Polipropileno - Membrana, tubo: Silicone - Tampão do tubo: Tereftalato de polibutileno - bivolt automático ou 220V	UN	02	1%	AMPLA

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.2. O(s) fornecedor(es) a ser(em) contratado(s) não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, a saber:

"Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento."

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento da solução para a contratação em tela

10. ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa e com anuência da fiscalização do hospital, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento (AF) pela empresa, em remessa única, no seguinte endereço: **Hospital Universitário Júlio Muller/EBSERH - Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT. Contato do Setor de Engenharia Clínica: (65) 3615-7269, horário comercial.**

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal (SICAF) e trabalhista (no que couber) são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- 11.2. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- 11.3. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente, a qual será analisada pelo Setor de Engenharia Clínica para comprovação da vantagem na adoção da solução apresentada.
- 11.4. A Contratada deverá apresentar declaração do fabricante ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 11.5. Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 12 meses.
- 11.6. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis se couber.
- 11.7. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos itens, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da contratante:
- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.6. Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.7. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

- 13.9. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 13.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 13.11. Assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HJMJ, conforme minuta que integrará o Edital.
- 13.12. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.
- 13.13. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não ocorra atrasos no atendimento assistencial.
- 13.14. Em caso de notificações relacionadas à queixa técnica, incidentes e eventos adversos sobre o produto/material, o fornecedor, após recebimento da notificação via e-mail informado, terá os seguintes prazos de resposta:
- 13.14.1. Incidentes sem dano, 5 (cinco) dias úteis;
- 13.14.2. Incidentes com dano, 3 (três) dias úteis;
- 13.14.3. *Never events*, 48 horas.
- 13.14.4. A CONTRATADA se compromete, em relação à [Lei n.º 13.709/2018](#) (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

- 13.14.4.1. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada quaisquer das hipóteses de término do tratamento de dados previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD;
- e) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 14.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.
- 14.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 14.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 14.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 14.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 14.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 14.3.5. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.
- 14.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 14.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 14.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Nos termos do art. 168 do [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh \(RLCE\)](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com legislação aplicável.
- 16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura atestada e enviada ao setor financeiro, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
- 17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.8. A situação de irregularidade constatada durante a execução da Ata de Registro de Preços será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de futuros pedidos até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.16. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

17.16.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos produtos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos produtos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
	O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias,

Meta a cumprir	prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa, contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF) pela empresa.
Instrumento de medição	Autorização de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais no Setor de Engenharia Clínica do HJUM
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória de recebimento de material
Periodicidade	A cada Autorização de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos produtos) - (data de recebimento da Autorização de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Autorização de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos produtos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos produtos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 11 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

18. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

18.1. Não será adotada antecipação do pagamento para a ata de registro de preço em tela.

19. REAJUSTE

19.1. Durante a vigência (um ano) das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o RLCE 2.0.

19.2. Em hipótese de prorrogação de prazo de Ata os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente após a ocorrência da anualidade, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0 e previsto no Decreto nº 11.462/2023.

20. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2. A garantia será prestada com vistas a manter o item fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Órgão.

20.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do item.

20.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

20.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratada, aceita pelo Órgão.

20.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Órgão contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

20.10. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratada.

20.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. Sobre a Garantia

21.1.1. Para a solução envolvida na ata de registro de preço, a empresa deverá prestar garantia de funcionamento do item durante o período de 12 (doze) meses, a partir da entrega definitiva do item, atestando o correto e pleno fornecimento do bem adquirido;

21.1.2. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter o item por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

21.1.3. A garantia deverá ser prestada no local onde o item for entregue;

21.1.4. Entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o item estiver operacional conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às instaladas em fábrica;

21.1.5. O Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o item quando o mesmo estiver com sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE.

21.1.6. Todas as partes e peças, sem exceção, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

21.2. Sobre a Assistência Técnica

21.2.1. Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento do item, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos itens/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços;

21.2.2. O recebimento do Chamado Técnico por preposto do Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

21.2.3. O Prazo de atendimento não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis;

21.2.4. O Prazo de Reparo poderá ser estendido por igual período desde que justificado à CONTRATANTE e mediante a aprovação desta;

21.2.5. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

21.2.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#):

22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

22.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

22.3. As sanções previstas nos subitens 23.2.1 e 23.2.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

22.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

22.7. A penalidade prevista no item 23.2.3, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebserh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela CONTRATANTE.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado da licitação decorrente será sigiloso.

23.2. O preço foi pesquisado previamente pela Equipe de Planejamento da Contratação

na fase da elaboração do ETP, utilizando-se das fontes elencadas na Norma-Sei nº 2/2019/DAI-EBSERH, com a finalidade de elaboração do mapa estimativo, bem como análise crítica dos preços encontrados.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17 do [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2.023.

25. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

25.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse das partes, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade.

25.3. Caso haja acordo específico entre as partes em prorrogação da Ata de Registro de Preço e, ainda, comprovação que a manutenção da mesma é vantajosa para a Administração:

25.3.1. A prorrogação de prazo poderá ser com todos os itens ou parte deles e, ainda, com a recomposição integral da Ata, ou seja, com os mesmos quantitativos originais licitados, contemplando todos os itens ou com o consumo do saldo físico remanescente dos quantitativos originalmente registrados.

25.3.2. O reequilíbrio econômico- financeiro poderá ocorrer de acordo com o previsto no RLCE 2.0 e estabelecido neste Termo de Referência.

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação designada em **Portaria - SEI nº 145, de 22 de maio de 2024.**



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luiz Rostirolla, Chefe de Setor**, em 27/08/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mohamad Eid Yasin, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 27/08/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Moreira de Amorim, Assistente Administrativo**, em 28/08/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41801539** e o código CRC **FCC1DAE5**.

Referência: Processo nº 23532.002007/2024-39 SEI nº 41801539



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- http://hujm.ebserh.gov.br

Processo nº 23532.002007/2024-39

CONJUR - Ata de Registro de Preços

ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh,unidade....., sediado(a) na, CNPJ, UG-....., neste ato representada pelo seu **Presidente Ou Superintendente, (nome), (matrícula funcional)**, nomeado por meio da **(ato de nomeação)**, publicada no **(Boletim/DOU)**, de **(data da publicação)** e por seu **Diretor Ou Gerente, (nome), (matrícula funcional)**, nomeado por meio da **(ato de nomeação)**, publicada no **(Boletim/DOU)**, de **(data da publicação)**, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, **as quantidades mínimas e máximas de cada item** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

Ou

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016:*

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.2.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de

alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em , *Seção Ou Subseção* Judiciária do para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

_____ NOME <i>Presidente / Superintendente - Ebserh</i> _____ NOME <i>Diretor / Gerente - Ebserh</i>	_____ FORNECEDOR <i>Cargo / Representante Legal</i>
--	--

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Aguiar Frutuoso, Analista Administrativo**, em 09/08/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41407780** e o código CRC **80805F81**.

Referência: Processo nº 23532.002007/2024-39 SEI nº 41407780



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MATO GROSSO



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23532.002007/2024-39

Interessado: Setor de Administração

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Responsável pela proposta	
Telefone/Fax	
E-mail	

Banco:	Agência:	C/C:
--------	----------	------

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome	
CPF	
RG	Expedido por:
Endereço	
CEP	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Cargo/função	

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx para reabastecimento do Almoxarifado do Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM-UFMT) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA;
VALIDADE DA PROPOSTA;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ATENÇÃO!
Caso haja discordância entre o descrito dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no edital.
Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preço.

Local e data

Identificação e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Aguiar Frutuoso, Analista Administrativo**, em 09/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41407852** e o código CRC **31C50AA0**.

Referência: Processo nº 23532.002007/2024-39

SEI nº 41407852

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23532.002007/2024-39

Interessado: Setor de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço completo), através de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSERH, em especial as hipóteses no art. 69, caput e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh.

Local e data

Nome e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Aguiar Frutuoso, Analista Administrativo**, em 09/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41407938** e o código CRC **95616B11**.

Referência: Processo nº 23532.002007/2024-39

SEI nº 41407938